



# Estado de Santa Catarina

## MUNICÍPIO DE BELMONTE

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17 / 2023

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BELMONTE** e a **ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA - AMEOSC** de serviços inerentes à realização de Concurso Público.

**AMEOSC- ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA**, com sede à Rua Osvaldo Cruz, nº 167, centro, no Município de São Miguel do Oeste (SC), inscrita no CNPJ sob o nº 83.829.267/0001-13, neste ato representado pelo seu Presidente, VALDIR RUBERT, Prefeito do Município de Mondai e Presidente da Ameosc, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 516.412.759-87, RG nº 1.154.793, residente e domiciliado na Rua Iracema, nº 129, apto 01, centro, Município de Mondai - SC,, doravante denominado de **CONTRATADA** e de lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE**, CNPJ 80.912.108/0001-90, com sede na Rua Engenheiro Francisco Passos, nº 133-centro, Município de Belmonte, doravante denominado de **CONTRATANTE**, representada pelo seu Prefeito, Senhor **JAIR ANTONIO GIUMBELLI**, de comum acordo e com amparo legal, de acordo com o Edital do Processo de Concurso Público atinente, resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas e condições:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 Este Termo de Contrato tem por objeto a contratação de instituição especializada para a prestação de serviços de organização e execução de Concurso Público que acontecerá no **dia 26 (vinte e seis) de março de 2023**, para contratação de servidores públicos municipal, do quadro geral de servidores, conforme legislação municipal vigente, compreendendo:
- Elaboração de modelos de Decretos necessários à realização do Processo Concurso Público;
  - Elaboração dos Editais;
  - Elaboração, aplicação e correção das provas;
  - Emissão de documentos contendo relação de inscrições deferidas e indeferidas, de deferimento ou indeferimento de isenção do pagamento de taxas e condições especiais para a realização das provas, gabarito preliminar e final, resultado final e demais informações pertinentes ao certame;
  - Análise e apreciação de recursos interpostos;

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1 A CONTRATADA obriga-se a manter total sigilo das provas a serem aplicadas no Processo de Concurso Público, sujeitando-se às penalidades legais, bem como rescisão imediata deste contrato, caso ocorra quebra de sigilo com relação aos serviços especificados, por dolo ou culpa da CONTRATADA.
- 2.2 O pessoal que vier a ser contratado para trabalhar no presente Concurso Público não manterá com a CONTRATANTE nenhum vínculo de natureza empregatícia, ficando os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, tributários e comerciais a cargo da CONTRATADA.
- 2.3 Ficará a cargo da CONTRATADA fornecer os materiais primários para a realização do Processo de Concurso Público.
- 2.4 Ficará a cargo da CONTRATANTE fornecer instalações e materiais secundários para a realização do Concurso Público, em todas as fases, mediante a quantidade solicitada pela CONTRATADA, bem como as despesas com correspondências convocatórias de candidatos, publicações em jornais locais ou regionais e outros atos oficiais inerentes ao Concurso Público, e bem assim, eventual remuneração de servidor público municipal designado para auxiliar no concurso público.
- 2.5 O recebimento dos serviços objeto deste contrato será feito nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei nº 8.666/93.

Tel./Fax (49) 3625 0066

[www.belmonte.sc.gov.br](http://www.belmonte.sc.gov.br) - e-mail: [belmonte@belmonte.sc.gov.br](mailto:belmonte@belmonte.sc.gov.br)

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

- 3.1 Considerando deliberação entre a CONTRATADA com todos os municípios associados, inclusive o CONTRATANTE, pela realização dos certames será cobrado valor correspondente as despesas administrativas e de expediente necessárias à sua realização que, nos termos do orçamento anexo, alcança o valor de R\$ **14.130,00 (quatorze mil cento e trinta reais)**.
- 3.2 O valor ajustado deverá ser pago pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA através de depósito bancário - Banco Brasil, **agência nº 599-1, conta corrente nº 110-4**, de titularidade da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC - no prazo de até 30 (trinta) dias após a aplicação da prova do Concurso Público a ser executado.

### 4. CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA

- 4.1 A CONTRATADA cumprirá o objeto contratado dentro do prazo estabelecido pelo cronograma de atividades a ser estabelecido no Edital do Concurso Público.
- 4.2 O prazo a que alude esta cláusula só poderá ser prorrogado mediante solicitação da CONTRATADA, por escrito, devidamente fundamentada, nos seguintes casos:
- Paralisação ou restrição na execução dos serviços, por determinação fundamentada;
  - Falta de elementos técnicos necessários à realização do Concurso Público, cujo fornecimento seja de responsabilidade da CONTRATANTE.

### 5. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES

- 5.1 São obrigações do CONTRATANTE:
- Auxiliar na elaboração do Edital prestando todas as informações necessárias,
  - Nomear Comissão de Acompanhamento do Concurso Público;
  - Realizar as publicações legais do Edital, da homologação das inscrições, do resultado preliminar e final do Processo de Concurso Público, entre outros atos, de publicação obrigatória.
  - Providenciar local e organização para a realização das provas, bem como fiscais para acompanhamento de sua aplicação;
  - Prestar todas as informações necessárias à CONTRATADA, para a elaboração do Edital e dos demais atos necessários à regular prestação dos serviços contratados.
  - Ceder servidores para atuarem como fiscais nos dias de aplicação das provas.
- 5.2 São obrigações da CONTRATADA:
- Elaboração do Edital;
  - Elaborar, aplicar, corrigir e avaliar as provas;
  - Apreciar os recursos impetrados em relação à competência da CONTRATADA, emitindo parecer;
  - Prestar informações quanto aos atos de sua competência referente ao Concurso Público;

### 6. CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

- 6.1 A rescisão do presente contrato poderá ser determinado por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, bem como por determinação judicial, nos termos da legislação.
- 6.2 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

### 7. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

- 7.1 Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, o CONTRATANTE designará uma Comissão de Acompanhamento do Concurso Público para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE BELMONTE**

**8. CLÁUSULA NONA - ÔNUS E ENCARGOS**

8.1 Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste Contrato, que se destinem à realização dos serviços, a locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão dos serviços, ficarão totalmente a cargo da CONTRATADA.

8.2 Fica expressamente vedado à CONTRATADA transferir a responsabilidade da execução do objeto avençado a qualquer outra empresa

**9. CLÁUSULA DÉCIMA - PUBLICAÇÃO**

9.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste Termo de Contrato, por extrato, no prazo previsto em lei.

**10. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - FORO**

10.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Comarca de Descanso - SC.

São Miguel do Oeste - SC, 17 de fevereiro de 2023.

**JAIR ANTONIO GIUMBELLI**  
Prefeito de Belmonte  
CONTRATANTE

VALDIR RUBERT,  
Prefeito do Município de Mondai  
Presidente da Ameosc

Testemunha 1: Airton Fontana  
CPF: 563 391 609-30

Testemunha 2: Udinara Vanussa Zanchettin  
CPF: 071.135.749-80

DECLARO que sou Gestor do presente Contrato, de conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou in-cumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado..

ROSANGELA SIGULIN PELISSARI  
Secretário Municipal de Administração  
Matrícula nº 1208/01

DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, de conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou in-cumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado..

Nome: Juselene L. B. Giumbelli  
Agente Administrativo  
Mat.27/01

**TEREZINHA DE FÁTIMA PEREIRA KLEIN**  
Procurador Geral do Município  
OAB/SC nº. 36.087